



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO

ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 121ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO DO CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO (CONSEA) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, às nove horas, via Google Meet, realizou-se a centésima vigésima primeira sessão ordinária da Câmara de Pesquisa e Extensão, sob a Presidência da conselheira Gilmara Yoshihara Franco e com a presença dos conselheiros: Jackson Itikawa, Claudemir da Silva Paula, Antonio Coutinho Neto, Elenilson José Sátimo Frelik (em suplência de Max Raphael Nascimento Gomes) e Alexandre Vítor Soares de Melo. **1. Informes:** Não houve. **2. Processo:** 999055347.000006/2020-41; **Parecer:** 2/2022/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR; **Relator(a):** conselheiro Jackson Itikawa; **Assunto:** Proposta de alteração da resolução 482/2017/CONSEA - Estabelece as diretrizes para o desenvolvimento das atividades de pesquisa e a institucionalização de grupos, laboratórios, redes e projetos de pesquisa. **Discussão:** O Conselheiro Alexandre Vítor Soares de Melo solicita autorização para participar da sessão após o horário regimental, e o pleno consentiu com referido pedido. **Decisão:** Por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela, sem prejuízo de posteriores emendas. **A) Emenda substitutiva ao Art. 10 da minuta, apresentada pelo conselheiro Antonio Coutinho Neto, nos seguintes termos:** "Art. 10. Os conselhos de Departamento deverão dar ciência às atividades de pesquisa reguladas por esta resolução, com registro em ata. Parágrafo único: Depois da ciência pelo Conselho competente, as propostas de pesquisa são apresentadas conforme o formulário específico definido e divulgado pela PROPesq, solicitando a certificação da atividade." **Decisão:** Em votação, por unanimidade, a câmara aprovou a presente emenda. **B) Emenda substitutiva ao inciso I, do Art. 26, apresentada pela conselheira Gilmara Yoshihara Franco, nos seguintes termos:** "Art. 26º. (...) I) Elaborar, apresentar ao respectivo departamento para ciência, e responsabilizar-se pela execução e avaliação das atividades de pesquisa." **Decisão:** Em votação, por unanimidade, a câmara aprovou a presente emenda. **C) Emenda substitutiva ao inciso II, do Art. 21, apresentada pela conselheira Gilmara Yoshihara Franco, nos seguintes termos:** "II) Após aprovação pela Câmara de Pesquisa e Extensão, a PROPesq realiza o cadastramento, emite certificação e envia para ciência do Campus ou Núcleo, que dá ciência aos Departamentos vinculados." **Decisão:** Em votação, por unanimidade, a câmara aprovou a presente emenda. **3. Processo:** 23118.010348/2021-26; **Parecer:** 5/2021/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR; **Relator(a):** conselheiro Jackson Itikawa; **Assunto:** Perda de mandato do conselheiro discente Max Raphael Nascimento Gomes por solicitação do DCE; **Decisão:** Por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela. **4. Processo:** 23118.009995/2021-95; **Parecer:** 1/2022/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR; **Relator(a):** conselheiro Claudemir da Silva Paula; **Assunto:** Institucionalização do Laboratório de Pesquisa de Ictiologia e Pesca, vinculado ao Núcleo de Ciências Exatas e da Terra - Porto Velho; **Decisão:** Por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela. Não havendo nada mais a tratar, às 10h50min a sessão foi finalizada. A SECONS realizou a leitura da ata nesta sessão, que foi considerada conforme e segue assinada por mim, Maira Miranda Ciorlin, Secretária dos Conselhos Superiores, e pela Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **MAIRA MIRANDA CIORLIN, Secretário(a)**, em 25/02/2022, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **GILMARA YOSHIHARA FRANCO, Presidente**, em 11/03/2022, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0893548** e o código CRC **599EB984**.

Referência: Processo nº 99916751g.000002/2019-41

SEI nº 0893548